MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.877/84 DE 15 DE AGOSTO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" à N. A. DE ABREU (FIRMA COMERCIAL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 32, quadra 07, lote nº 89, à N.A. DE ABREU (FIRMA COMERCIAL). Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 88, pelo lado esquerdo com o lote nº 90, frente para VP-08 e fundos com quem de direito, medindo 7.00mts de frente, 30.00mts na lateral direita, 30.00mts na lateral esquerda e 7.00mts de fundos, num total de 210mts .

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 15 DE AGOSTO DE 1.984.

Prefeito Municipal